



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM
DOAÇÃO ÁREA OCUPADA POR VIA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de São Valentim do Sul fica autorizado a receber em doação a área de terras que compõe a Rua Vereador Dilnei Roque Bassani, assim nominada através da Lei Municipal nº 1500, de 08 de maio de 2012, com a seguinte descrição:

"Área de 2.121,78m² (dois mil, cento e vinte e um metros e setenta e oito decímetros quadrados), no Centro do Município de São Valentim do Sul, com as seguintes medidas e confrontações: ao LESTE, por sete segmentos de reta, partindo no sentido sul, na extensão de 12,52m, , confrontando com a Rua Luiz Denardin, formando um ângulo interno de 106°35', segue sentido sudoeste, na extensão de 70,73m, confrontando com os lotes 08, 07, 06 e 05, formando um ângulo interno de 244°37', segue sentido sudoeste, na extensão de 24,98m, confrontando-se com o lote 05, formando um ângulo interno de 178°56', segue sentido sudoeste, na extensão de 14,28m, confrontando-se com o lote 04, formando um ângulo interno de 177°54', segue sentido sudoeste, na extensão de 14,28m, confrontando-se com o lote 03, formando um ângulo interno de 178°01', segue sentido sudoeste na extensão de 14,42m, confrontando-se com o lote 02, formando um ângulo interno de 174°55', e segue sentido sudoeste, na extensão de 33,03m, confrontando-se com o lote 01, formando um ângulo interno de 126°01'; ao SUL, sentido sudoeste, na extensão de 15,71m, confrontando-se com a Rua Albino Foresti, formando um ângulo interno 57°33'; ao OESTE, por sete segmentos de reta, partindo no sentido nordeste, na extensão de 10,42m, confrontando com o imóvel de Fábrica Trentim, formando um ângulo interno de 173°42', segue sentido nordeste, na extensão de 16,00m, confrontando com o lote 18, formando um ângulo interno de 182°16', segue sentido nordeste, na extensão de 20,68m, confrontando-se com o imóvel de Jacira Maria Granella, formando um ângulo interno de 188°16', segue sentido nordeste na extensão de 15,00m, confrontando-se com o lote 18, formando um ângulo interno de 178°25',



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

segue sentido nordeste, na extensão de 30,00m, confrontando-se com os lotes 17 e 18, formando um ângulo interno de 183°27', e segue sentido nordeste, na extensão de 30,00m, confrontando-se com as áreas que foram de Dilnei Roque Bassani e Deoclides Ben, formando um ângulo interno de 114°07'; e ao NORTE, sentido nordeste, na extensão de 82,40m, confrontando-se com o lote 11, parte do lote 22, lotes 10 e 09, formando um ângulo interno de 73°25'." Área que faz parte da QUADRA 29, constante da matrícula imobiliária nº 26.078, fls 01 e verso, 02, do Livro nº 2, do Registro de imóveis de Guaporé, RS.

§ 1º A descrição que consta do artigo 1º desta lei, já comporta a projeção dos lotes individualizados com sua numeração para posterior desmembramento, cujo objetivo é a regularização da situação de fato existente e decorrente de atos pretéritos.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para escrituração da área recebida em doação, ficando responsável pelos emolumentos no que se refere à área doada, sendo que ao doador caberá a responsabilidade pelos serviços de topografia e averbação das áreas remanescentes, como condição para aprovação de futuros desmembramentos dos lotes urbanos individualizados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei cuja finalidade é regularizar situação de fato existente, inclusive, desde o ano de 2012 houve a denominação da rua, porém, na ocasião, não houve a sua regularização mediante o recebimento em doação, eis que a dita via pública municipal ainda se encontra registrada em nome dos proprietários.

De outra sorte, trata-se de mais uma área a ser regularizada, a qual foi ocupada há décadas sem um planejamento, estando em situação irregular, onde os moradores do local são detentores de contratos particulares de compra e venda e não há como legalizar senão o recebimento da via para que possam ser averbadas as áreas remanescentes para posterior aprovação de desmembramento para o registro dos lotes adquiridos pelos moradores locais.

Certos da aprovação unânime, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal